



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cordeiro

LEI Nº 301 - DE 24 DE AGOSTO DE 1989

"REAJUSTA VENCIMENTO DOS SERVIDORES MUNICI-
PAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO DO ESTADO DO RIO DE JANEI
RO, por seus representantes legais,

A P R O V A :

- Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos servidores ativo, os proventos dos inativos e as pensões em vigor no per-
centual de 29% (vinte e nove por cento) a partir de 1º
de agosto, incidindo sobre os salários de julho de 1989.
- Art. 2º - Os servidores do Quadro Permanente passam a perceber os
seus vencimentos conforme a Tabela II, anexa a esta Lei.
- Art. 3º - Fixa em NCZ\$201,76 (duzentos e um cruzados novos e seten-
ta e seis centavos) o piso salarial dos servidores.
- Art. 4º - Ficam aprovadas as Tabelas I, que reajusta os valores dos
cargos comissionados, a Tabela I-SMS, das Gratificações
de Funções dos Servidores da Saúde, a Tabela IV das Fun-
ções Gratificadas e os anexos I e II de que trata a Lei
Municipal nº 180/86, relativas ao pessoal do Quadro do
Magistério.
- Art. 5º - Os servidores aposentados e pensionistas passam a perce-
ber os vencimentos reajustados de acordo com a Tabela III
desta Lei.
- § 1º - Os aposentados perceberão seus vencimentos de acordo com
seu padrão por ocasião da inatividade.
- § 2º - O valor pago aos pensionistas será sempre de 80% (oitenta
por cento) do valor correspondente ao padrão do funcioná-
rio origem da pensão.
- Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suple-
mentares até o limite necessário à execução desta Lei.
- Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com
efeitos a partir de 1º de agosto de 1989, revogadas as
disposições em contrário.

Sala Juscelino Kubitschek, 24 de agosto de 1989

Vereador SERGIO MAURICIO BARBOZA MOREIRA
Presidente

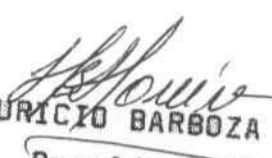


Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro

TABELA I - SMS
GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÕES

<u>CARGOS</u>	<u>Nº DE VAGAS</u>	<u>SÍMBOLO</u>	<u>VALOR-NCZ\$</u>
SECRETÁRIO	01	SMS-1	310,25
SUB-SECRETÁRIO	01	SMS-1	310,25
CHEFE DO POSTO DE SAÚDE	02	SMS-1	310,25
CHEFE DO PAM	01	SMS-1	310,25
CHEFE DE ODONTOLOGIA	01	SMS-2	279,23
CHEFE DE EPIDEMIOLOGIA	01	SMS-2	279,23
AGENTE ADMINISTRATIVO DO PAM	01	SMS-3	248,20
CONTADOR DO SISTEMA DE SAÚDE	01	SMS-3	248,20
SUPERVISOR ADMINISTRATIVO	01	SMS-3	248,20
AGENTE ADMINISTRATIVO	01	SMS-3	248,20
CHEFE DE ENFERMAGEM	02	SMS-3	248,20
CHEFE DE LABORATÓRIO	02	SMS-4	108,60
CHEFE DO ALMOXARIFADO	02	SMS-4	108,60
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02	SMS-4	108,60
CHEFE DE GABINETE	04	SMS-4	108,60
CHEFE DO SETOR DE FARMÁCIA	01	SMS-4	108,60
CHEFE DO SETOR DE PESSOAL	01	SMS-4	108,60
CHEFE DO SETOR DE PATRIMÔNIO	01	SMS-4	108,60

Sala Juscelino Kubitschek, 24 de agosto de 1989


Vereador SERGIO MAURICIO BARBOZA MOREIRA
Presidente



Câmara Municipal de Cordeiro

TABELA I

CARGOS EM COMISSÃO

<u>SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO</u>	<u>VENCIMENTO</u>
<u>NÚMERO DE VAGAS</u>	
01 (uma) CCIV	1.267,04
<u>SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</u>	
01 (uma) CCIII	791,80
<u>DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS</u>	
01 (uma) CCIII	791,80
<u>SECRETARIA DE FAZENDA</u>	
01 (uma) CCIII	791,80
<u>ASSESSORIA DE FAZENDA</u>	
01 (uma) CCII	633,52
<u>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</u>	
01 (uma) CCII	633,52
<u>DEPARTAMENTO DE TURISMO E DIVULGAÇÃO</u>	
01 (uma) CCI	475,24
<u>DEPARTAMENTO DE CULTURA</u>	
01 (uma) CCI	475,24
<u>DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER</u>	
01 (uma) CCI	475,24
<u>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</u>	
01 (uma) CCIII	791,80
<u>ASSESSORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>	
01 (uma) CCII	633,52
<u>SECRETARIA DE SAÚDE</u>	
01 (uma) CCIII	791,80
<u>CHEFIA DE GABINETE</u>	
01 (uma) CCI	475,24
<u>ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO</u>	
01 (uma) CCII	633,52
<u>ASSESSORIA JURÍDICA</u>	
01 (uma) CCII	633,52
<u>AGÊNCIA DISTRITAL</u>	
01 (uma) CCIII	791,80

Sala Juscelino Kubitschek, 24 de agosto de 1989

Vereador SERGIO MAURÍCIO BARBOZA MOREIRA
Presidente



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cordeiro

TABELA II

SERVIDORES DO QUADRO PERMANENTE

<u>PADRÃO</u>	<u>VENCIMENTO</u>
A	201,76
B	202,28
C	204,60
D	206,90
E	208,33
F	215,50
G	229,87
H	251,14
I	268,63
J	287,34
L	307,42
M	329,48
N	351,67
O	358,57
P	401,65
Q	445,38
R	472,38
S	500,51
T	575,76
U	661,99
V	761,39
X	873,43
Z	1.006,72

Sala Juscelino Kubitschek, 24 de agosto de 1989


Vereador SERGIO MAURICIO BARBOZA MOREIRA
Presidente



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro

T A B E L A I I I

SERVIDORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS

<u>PADRÃO</u>	<u>APOSENTADOS</u>	<u>VENCIMENTO</u>
A		201,76
B		202,28
D		206,90
E		208,33
J		287,34
O		358,57

<u>PADRÃO</u>	<u>PENSIONISTAS</u>	<u>VENCIMENTO</u>
A		160,91
B		161,84
J		229,87
O		286,88

Sala Juscelino Kubitschek, 24 de agosto de 1989


Vereador SERGIO MAURICIO BARBOZA MOREIRA
Presidente



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro

TABELA IV

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

<u>SÍMBOLO</u>	<u>NÚMERO DE VAGAS</u>	<u>VENCIMENTO</u>
GF-1	20	43,10
GF-2	12	60,45
GF-3	06	86,23
GF-4	05	129,31
GF-5	02	172,37

Sala Juscelino Kubitschek, 24 de agosto de 1989


Vereador SERGIO MAURICIO BARBOZA MOREIRA
Presidente



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cordeiro

A N E X O I

TABELA DE PROMOÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

PESSOAL DO MAGISTÉRIO - LEI Nº 180/86

DOCENTE

VENCIMENTO

CC.1	17,27
CC.2	31,62
CC.3	43,10
CC.4	51,75

AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

VENCIMENTO

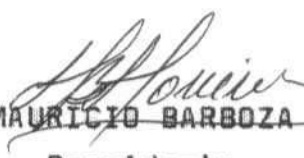
FG.1	17,27
FG.2	31,62
FG.3	43,10
GF.4	51,75

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO

VENCIMENTO

EP.1	155,72
EP.2	352,55

Sala Juscelino Kubitschek, 24 de agosto de 1989


Vereador SERGIO MAURICIO BARBOZA MOREIRA
Presidente



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro

A N E X O I I

PESSOAL DO MAGISTÉRIO - LEI Nº 180/86

ORDENAÇÃO DE PISO SALARIAL PARA DOCENTE

<u>CLASSE</u>	<u>SÍMBOLO</u>	<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VENCIMENTO</u>
A	SME-1	01	206,88
		02	227,56
		03	248,27
		04	268,93
		05	289,61
		06	310,31
		07	330,98
		08	351,67
		09	372,36
		10	393,07
B	SME-2	01	227,56
C	SME-3	01	248,27
D	SME-4	01	268,93

Sala Juscelino Kubitschek, 24 de agosto de 1989


Vereador SERGIO MAURICIO BARBOZA MOREIRA
Presidente